Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 049/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa prorrogar o prazo da outorga da Concessão de Uso do hangar do Aeroporto Municipal à empresa COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFÉ LTDA, autorizada mediante a Lei Municipal n.º 2.929, de 19 de abril de 2000.

A Lei Municipal n.º 2.929, de 19 de abril de 2000, autorizou o Poder Público a conceder o uso do hangar, bem como a explorar o serviço de abastecimento de combustível do Aeroporto Municipal e em contrapartida a empresa se responsabilizou a proceder o recapeamento e pintura das faixas necessárias da pista do aeroporto municipal, bem como demais serviços de manutenção.

Atualmente a empresa não explora o serviço de abastecimento apenas utiliza o hangar, no entanto, permanece com ônus da manutenção da pista.

Vale ressaltar, o relevante interesse público existente no recapeamento do aeroporto, que trará maior segurança aos seus usuários, vez que o mesmo também é utilizado por diversas autoridades, para tratar de assuntos de suma importância para o município e região.

A prorrogação do prazo da concessão permitirá a manutenção da circulação de bens, rendas e serviços, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Adamantina.

Adamantina, 02 de agosto de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina, 02/08/19
Ana Carolina

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 043 , DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa alterar os termos e prorrogar o prazo da concessão de uso do hangar do Aeroporto Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a prorrogar o prazo, por mais 20 (vinte) anos, da concessão de uso do **hangar** localizado no Aeroporto Municipal à **COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFÉ LTDA**, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei Orgânica do Município e da Lei 2.929, de 19 de abril de 2.000.

Parágrafo único A prorrogação concedida no *caput* refere-se apenas à concessão de uso do hangar não abrangendo a exploração do serviço de abastecimento de combustível.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de agosto de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município